

## Edital de Concurso para Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento (1 vaga)

### RESUMO

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento, no âmbito do projecto do Centro de Estudos Florestais, UIDB/00239/2020, destinada à realização de atividades de I&D no Grupo de Investigação ForProtect do Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., para o desenvolvimento das seguintes tarefas: desenvolvimento do conceito de mudança transformativa aplicada ao restauro da qualidade e conectividade da infraestrutura ecológica e dos serviços ecossistémicos providenciados pela biodiversidade, acompanhamento dos trabalhos de campo dos casos de estudo e colaboração nos trabalhos científicos a desenvolver, de acordo com as seguintes condições:

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS E PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento, com duração prevista de **6 meses**, eventualmente renovável até ao **máximo de 12 meses**, com início previsto em Fevereiro de 2023.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO

#### *Plano de Trabalhos*

- Desenvolvimento do conceito de mudança transformativa aplicada ao restauro da qualidade e conectividade da infraestrutura ecológica e dos serviços ecossistémicos providenciados pela biodiversidade.
- Acompanhamento dos trabalhos de campo dos casos de estudo.
- Colaboração nos trabalhos científicos a desenvolver.

#### *Local de Trabalho*

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica dos investigadores Gonçalo Filipe Fernandes Duarte e Maria do Rorário Fernandes.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **BIDoutCEF/ForProtect/GDuarte.RFernandes/Jan23**, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum vitae*, cópia de certificado de habilitações, comprovativo de inscrição no doutoramento e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para o Centro de Estudos Florestais através do correio eletrónico [cef@isa.ulisboa.pt](mailto:cef@isa.ulisboa.pt).

O período de candidaturas decorrerá de **20 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem

ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Qualificações académicas requeridas***

- Estudantes inscritos em doutoramento

##### ***5.2 Competências específicas:***

- Mestrado em Gestão e Conservação de Recursos Naturais ou afins

##### **Requisitos incluindo fatores preferenciais:**

- Formação pós-graduada nas áreas da gestão e conservação de recursos naturais
- Competências de investigação e trabalho de campo relacionado com caracterização de infraestruturas ecológicas ripárias em paisagem agrícola e florestal
- Conhecimentos de botânica relacionados com a flora autóctone mediterrânica
- Participação em projetos de Investigação europeus e nacionais
- Domínio da língua inglesa falado e escrito

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto Centro de Estudos Florestais, UIDB/00239/2020.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 144,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019 ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_de\\_Valores\\_SMM\\_2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf)).

O pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A admissibilidade a concurso baseia-se no percurso formativo, deliberando o júri da sua adequação, tendo igualmente em conta a média obtida na formação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A - Habilitações académicas (graus obtidos, adequação e classificação) - 50%

Critério B - Adequação da experiência e perfil do candidato para o tema (experiência anterior em investigação e trabalho de campo relacionado com a caracterização de infraestruturas ecológicas ripárias em paisagem agrícola e participação em projetos europeus e internacionais focados em ambientes ripários) - 50%

A média ponderada destes critérios, C1, será utilizada para ordenar os candidatos.

No caso do júri sentir necessidade, um máximo de 3 candidatos (de acordo com C1) podem passar a uma segunda fase de avaliação que envolverá uma entrevista que será pontuada numa escala de 1 a 5 (C2). A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final =  $(0.7 \times C1) + (0.3 \times C2)$  no caso de haver duas fases;

Se apenas houver uma fase, a Classificação Final = C1.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C1, critério C2.

## 8. AVALIAÇÃO

O Júri de Seleção é composto pela Prof<sup>a</sup>. Maria Teresa Ferreira (Presidente), Prof. Luis Mira da Silva (Vogal), Prof. José Carlos Franco Santos Silva (Vogal), Prof<sup>a</sup> Manuela Branco (Vogal suplente) e Prof. José Lima Santos (Vogal suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado(a) através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121<sup>o</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final,

análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsista e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsista;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsistas.

11.3 - O Estatuto de Bolsista é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsista deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Estatuto do Bolsista de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

**Autorizado a 18 de Janeiro de 2023** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.